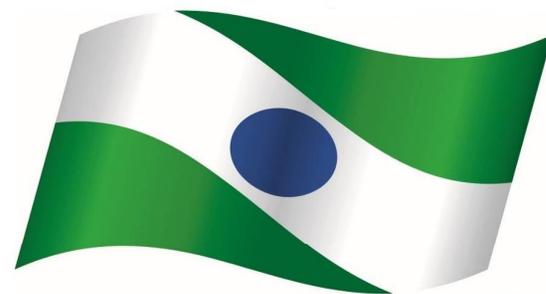




**APAEE**



**PARANÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE

## FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO PARANÁ





## FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO PARANÁ

- São 35 mil alunos matriculados nas APAEs do Paraná
- A ampliação de repasses vai atingir 109 APAEs, com incremento de R\$ 500 mil ao mês, fonte do Tesouro Estadual.
- Atualmente, **225 APAEs** do Paraná recebem recursos SUS para atendimento em reabilitação intelectual. O repasse de recursos era feito a partir do relatório de produção das associações.
- Desse total, 23 recebem valores abaixo de R\$ 5 mil/mês e outras 86 associações do Estado nunca receberam recursos da Saúde.
- A partir de agora, a Secretaria de Estado da Saúde terá contrato com as APAEs e passará a repassar piso mínimo de R\$ 5 mil ao mês para o atendimento de reabilitação intelectual.



## **Resolução SESA que Instituirá o aporte de recurso financeiro**

O repasse será realizado a todos os novos prestadores deste atendimento, ainda que, não possuam série histórica para os procedimentos definidos nesta Resolução, bem como para os que já prestam este serviço ao SUS e que ainda não recebem mensalmente o valor mínimo de R\$ 5.000,00 em sua fatura ambulatorial.

# REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS



CONTRATO Nº 0004 / 2018 SGS  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ CNES nº \_\_\_\_\_

PARANÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE

\*RS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E O \_\_\_\_\_ VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede a Rua Riquelme nº 170, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado o \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, SSPPR e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, SSPPR e CPF nº \_\_\_\_\_, resultem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 11.608/07 em seu artigo 33, conforme exige o art. 15, § 4º incisos I e IV, ~~Manual~~ nº \_\_\_\_\_ IL, Portaria nº 2.567 de 21 de novembro de 2016, Portaria MSGM nº 3.390/2013 em seu Art. 29, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, Decreto nº 8.621 de julho de 2013, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Paraná 170 - Rebouças - 81.230-100 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3320-4507

PARANÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS OMISSOS**

Os omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre \_\_\_\_\_, remetendo a autoridade superior da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para ser resolvido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, ou, no âmbito administrativo, ou se necessário, encaminhadas a Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro do Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos \_\_\_\_\_, será o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos \_\_\_\_\_, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Secretário de Estado da Saúde

Estabelecimento

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Paraná 170 - Rebouças - 81.230-100 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3320-4507

# APAES a serem contratadas



APAE GUARATUBA	APAE PALMITAL
APAE de MORRETES	APAE PORTO BARREIRO
APAE PONTAL DO PARANÁ	APAE RIO BONITO DO IGUAÇU
APAE AGUDOS DO SUL	APAE ANTONIO OLINTO
APAE ARAUCÁRIA	APAE BITURUNA
APAE CAMPINA GRANDE DO SUL	APAE CRUZ MACHADO
APAE COLOMBO	APAE GENERAL CARNEIRO
APAE CURITIBA (5)	APAE PAULA FREITAS
APAE PINHAIS	APAE PAULO FRONTIN
APAE PIRAQUARA	APAE UNIÃO DA VITÓRIA
APAE RIO NEGRO	APAE BOM SUCESSO DO SUL
APAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	APAE CORONEL DOMINGOS SOARES
APAE TIJUCAS DO SUL	APAE MANGUEIRINHA
APAE TUNAS DO PARANÁ	APAE SULINA
APAE FERNANDES PINHEIRO	APAE BOM JESUS DO SUL
APAE GUAMIRANGA	APAE CRUZEIRO DO IGUAÇU
APAE INÁCIO MARTINS	APAE DOIS VIZINHOS (já tem 1 SUS)
APAE MALLETT	APAE SÃO JORGE D'OESTE
APAE TEIXEIRA SOARES	APAE VERÊ
APAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	APAE IGUATU
APAE CAMPINA DO SIMÃO	APAE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
APAE CANTAGALO	APAE DIAMANTE DO SUL
APAE LARANJAL	APAE SANTA LÚCIA
APAE NOVA LARANJEIRAS	APAE ALTAMIRA DO PARANÁ

# APAES a serem contratadas



APAE ENGENHEIRO BELTRÃO	APAE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
APAE FÊNIX	APAE SÃO JORGE DO IVAÍ
APAE IRETAMA	APAE LONDRINA (já tem 11 SUS)
APAE JANIÓPOLIS	APAE PRADO FERREIRA
APAE JURANDA	APAE LEÓPOLIS
APAE MOREIRA SALES	APAE SANTA AMÉLIA
APAE NOVA CANTÚ	APAE JUNDIAÍ DO SUL
APAE RONCADOR	APAE SANTANA DO ITARARÉ
APAE IVATÊ	APAE TUPÃSSI
APAE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	APAE ORTIGUEIRA
APAE JUSSARA	APAE RESERVA
APAE TUNEIRAS DO OESTE	APAE TIBAGI
APAE PLANALTINA DO PARANÁ	APAE ARIRANHA DO IVAÍ
APAE SANTA MÔNICA	APAE MATO RICO
APAE SÃO PEDRO DO PARANÁ	APAE RIO BRANCO DO IVAÍ
APAE FLORESTA	
APAE ITAMBÉ	
APAE MARIALVA	
APAE MARINGÁ	

# INVESTIMENTO



- **APAES**                      **R\$ 5.969.167,68 / ano**
- R\$ 809.167,68: incremento para APAES que já atendem SUS com uma programação inferior a R\$ 5 mil
- R\$ 5.160.000,00: contratação das 86 novas APAES.



# APAAE